



POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.gov.br

CONTRATO Nº 005/2020

Processo nº 01510161.000078/2020-55

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
POLICIA MILITAR
DIRETORIA DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) LEITOS DE UTI, E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RH PARA O HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO/HCCPG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR, E A EMPRESA MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO - ME.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da **DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Avenida Alexandrino de Alencar, 411, 3º Andar, Alecrim, Natal-RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.293.185/0001-81, representada pelo seu Diretor de Saúde, **Cel. QOSPM Méd. ROBERTO DUARTE GALVÃO**, e de outro lado a empresa **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO - ME.**, CNPJ nº. **23.384.632/0001-00**, sediada na **Avenida Liberdade, 1480, Térreo, São Bento** – Bayeux/PB, CEP: 58.350-006, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Gleidson Lopes Fernandes de Souza, brasileira, Engenheiro**, residente e domiciliado à Avenida General Bento da Gama, 740, Bairro Torre, João Pessoa/PB, portador de RG nº. 002.394.927 – SSP/RN e CPF de nº. 077.957.214-94, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **PROCURAÇÃO**, resolvem celebrar o presente contrato de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 02 (DOIS) LEITOS DE UTI, E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RH PARA O HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO/HCCPG**, da qual será parte integrante a solicitação apresentada pelo Hospital Cel Pedro Germano DSPM/RN, constantes do **Processo SEI nº. 01510161.000078/2020-55** sujeitando-se as

partes, ao Código Civil, e às Leis Federais 8.666/1993 e 13.979/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a **locação de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento dos respectivos acessórios e insumos necessários ao seu funcionamento, para a implantação de 02 (dois) leitos de UTI, inclusive com o fornecimento de serviços de Recursos Humanos (01 Profissional de Enfermagem e 02 Técnicos em Enfermagem) para o Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)** para atender as necessidades da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte no combate e enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus COVID-19, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2 - As especificações dos equipamentos encontram-se delimitadas no Anexo Único deste instrumento

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem na Dispensa de Licitação - com fulcro nos arts. 4º, *caput* e §1º; 4º A; 4º B, I, II, e III da Lei Federal nº 13.979/2020, e subsidiariamente no art. 24, IV da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 -Integram e complementam este Contrato, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos ao Processo SEI nº. **01510161.000078/2020-55**, inerentes a fundamentação fática e jurídica da presente contratação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - Fica estabelecido o **valor global de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, equivalentes a **06 (seis) parcelas estimativas de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 -Os créditos orçamentários para o exercício 2020, correrão a conta da dotação (Nota de Empenho: **2020NE000042**)

Unidade Orçamentária: 15.101 – Polícia Militar - PM

Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática: 10.302.0100.2128 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Subação: 212801 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde

Esfera: Fiscal

Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial)

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços serão executados no **Hospital Central Cel. Pedro Germano**, localizado na **Av. Prudente de Moraes, 887, Tirol, CEP: 59020-400, Natal/RN**

6.2 - A execução dos serviços iniciará **IMEDIATAMENTE**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal em Nome da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CNPJ: 08.293.185/0001-81) especificando o Número da respectiva Nota de Empenho. **Concomitantemente deve ser apresentada, de forma impressa, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa que inclui:**

6.2.1 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

6.2.2 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;

6.2.3 - Certidão quando à Dívida Ativa do Estado;

6.2.4 - Certidão de Débitos Estaduais;

6.2.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros

6.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 – Em se tratando de nota fiscal/fatura convencional, a CONTRATADA deverá, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto Estadual Nº 21.033/2009, cadastrá-la no sítio <http://www.set.rn.gov.br/compralegal> e encaminhar a DENFOP junto com a nota fiscal à CONTRATANTE.

6.4 – Em se tratando de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Estadual Nº 21.033/2009, em seu artigo 5º, parágrafo único, a mesma deverá vir acompanhada do documento pertinente à leitura da chave identificadora da Nota Fiscal Eletrônica, para verificação da autenticidade do documento.

6.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.6 – O objeto em questão e todas as exigências citadas nos subitens 6.2 a 6.5 desse Contrato deverão ser conferidos pelo fiscal e gestor do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

7.1 - O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

7.2.1 - Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o respectivo fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.3 - Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

7.3.1 - O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

8.1 - Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e
- V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

8.1.1 - As situações previstas nos incisos I, II e III desta Cláusula devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

8.1.2 - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

09. CLÁUSULA NONA– DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

9.1 - Não se sujeitarão às disposições supracitadas os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 - O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogável excepcionalmente, por igual período, caso se justifique a permanência da emergência fundamentada no art.4º-H, da Lei nº 13.979/2020.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE CONTRATUAL:

11.1- Os preços unitários e total retro referido são finais, não se admitindo qualquer forma de reajuste, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 – À Contratada compete:

I. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sem custos adicionais ao Contratante;

II. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios contratados, em especial:

- a. realizar a instalação e desinstalação, dos equipamentos, quando necessário;

b. efetuar manutenção corretiva e preventiva, para os equipamentos conforme indicação do fabricante;

c, em caso de necessidade de manutenção corretiva em um dos equipamentos locados, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas a partir da notificação do fiscal, inclusive com troca de peças, quando necessário;

d. aplicação de filtros, células, entre outras peças exigidas para o funcionamento dos equipamentos;

e. suprir de acessórios e insumos inerentes à utilização dos equipamentos conforme necessidade da unidade;

f. registro histórico, de todas as intervenções técnicas nos equipamentos;

g. emissão de laudos técnicos, quando necessário;

h. treinamento dos profissionais de saúde lotados na unidade que receberá os equipamentos para manipulação e utilização dos mesmos de forma segura e adequada.

III. A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional;

IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

VI. Disponibilizar à CONTRATANTE os trabalhadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI - Equipamentos de Proteção Individual, quando for o caso. Assim, nas dependências do CONTRATANTE, o uso de trajes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, e de Equipamentos de Proteção Individuais adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas;

VII. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo profissional colocado à disposição da Administração para a execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos mesmos;

VIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, securitárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

IX. Efetuar o pagamento dos salários dos trabalhadores alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do profissional, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE;

X. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

XI Instruir seus trabalhadores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XII. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XIV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVI. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

XVII. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuados pela CONTRATANTE;

12.2. À Contratante compete:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II-. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

III- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV-. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência;

V-. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

VI- Efetuar o pagamento à Contratada, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência;

VII-. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 – A rescisão desse contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII do artigo 78, da Lei Nº 8.666/1993 e especialmente quando a CONTRATADA:

a. Atrasar injustificadamente a execução dos serviços, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo preestabelecido no item 6.2 deste termo;

b. Falir ou dissolver-se; e

c. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

13.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

13.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.4.1 - Face ao disposto no Art. 4º-I, da Lei Nº 13.797/2020, o objeto de que trata este contrato, poderá sofrer acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor/quantitativo inicial atualizado do contrato.;

13.4.2 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.4.3 - Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.4.4 - Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

13.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela DS/PMRN.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 - Atrasar injustificadamente a execução dos serviços após o prazo preestabelecido neste instrumento contratual sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
2. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o subitem supracitado incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 - A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Titular da Diretoria de Saúde da PMRN.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, de acordo com as Leis Federais Nº 8.666/1993, Nº 10.406/2002, e Nº 13.797/2020, princípios gerais do direito administrativo e demais normas jurídicas e administrativas aplicáveis à matéria.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 – A fiscalização contratual é de responsabilidade do seguintes servidores: OLÍVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO, 1º Ten QOSPM, matrícula funcional nº 218.565-2, CPF 790.902.304-91 como Gestor de contrato e VALTÉRCIO CRAVEIRO, 2º Sgt PM, matrícula funcional nº 152.020-2, CPF 791.291.884-15 como Fiscal de contrato ,conforme Portaria SEI Nº 1582, de 22 DE MAIO DE 2020, com fulcro no art. 67 da Lei Nº 8666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO:

17.1 - Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas

Natal/RN, 10 de junho de 2020.

Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN
Roberto Duarte Galvão, Cel.Med. QOSPM
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO - ME.
Gleidson Lopes Fernandes de Souza
CONTRATADA

Joseneide Mendes de Moura - Sgt PM
Matrícula: 111.976-1
TESTEMUNHA 1

Robson Lopes Marinho - Cb PM
Matrícula: 206.574-6
TESTEMUNHA 2

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cama Fowler Elétrica: Cama elétrica com capacidade de carga de pelo menos 200 kg, acionamento dos movimentos através de no mínimo 04 motores com controle	02

remoto e/ou mínimo de 02 controles em membrana iconográficos via botoeiras localizados nas guardas laterais, com acionamento interno e externo. Movimentos: variação de altura, fawler, semi-fawler, sentado, flexão, trendelemburg, trendelemburg reverso, elevação de cabeceira acionados por toque de um único comando; deve possuir articulação simultânea da cabeceira e joelhos capaz de reduzir fricção, cisalhamento da pele e úlceras por pressão. Mostradores de ângulos e inclinação de cabeceira externo para cumprimento dos protocolos de prevenção de PAV; pivô duplo de articulação de cabeceira capaz de reduzir força de tração na região do sacro, e calcâneo, além do deslocamento involuntário do paciente em direção a peseira; extensão variável de plataforma de repouso (aproximadamente 10 cm) elétrico ou manual; Deve possuir 04 rodízios com acionamento de freios e direção central, posicionados longe dos pontos de saída do leito. Placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e massagem cardíaca. Grades laterais bipartidas revestidas em termoplástico ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado com zona de saída segura do leito. As grades devem possuir sistema de destravamento pneumático sem ruído, pára-choques emborrachados posicionados nas quatro extremidades da cama. Estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática com tratamento anti-corrosivo ou anti-ferruginoso, revestida por termoplástico ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado, sem rebarbas, com estrutura de fácil limpeza e desinfecção. Dispositivo de fixação do colchão em todo perfil do estrado e/ou sistema de retenção de superfície; Possui bateria de backup, e alimentação elétrica de 220 volts. Deve possuir alça bilateral de cpr com destravamento mecânico e acionamento de CPR através de controle remoto ou membrana, trava de controles e funções elétricas, suporte de soro, estrado com estrutura aberta em 4 sessões distintas e no mínimo 03 sessões removíveis, ganchos para bolsas e dispositivos urinários. Ângulos da cama: elevação da cabeceira 0° – 60° aproximadamente, posição alta do chão a plataforma entre 75 cm a 86 cm, posição baixa do chão a plataforma menor ou igual 40 cm, comprimento/largura de aproximadamente 2200 mm x 1020 mm (+- 5%). Angulação máxima do trendelemburg reverso maior ou igual a 12° para auxiliar as manobras de fortalecimento físico dos membros inferiores e região plantar, além da possibilidade de colocar o paciente em uma postura semi-ortostática. Roldanas entre 13 a 15 cm; Colchão: em espuma estruturada adaptável a estrutura da cama, capacidade de peso mínima de 140 kg, com propriedades de prevenção e controle de úlceras, capa em poliuretano e/ ou nylon resistente a fungos e bactérias, isenta de látex, soldada e sem costura, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele e colchão. Colchão deve possuir densidade em espuma elástica com espessura mínima entre 6" e 7". Deve ter 03 zonas distintas de pressão, redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície, capaz de aumentar a área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele. Alimentação elétrica 220V - 60 Hz; cabo de alimentação no padrão ABNT; Produto deve atender padronização NBR IEC 60601-1 e 60601-2. Acessórios: acompanha todos os acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento como descrito.

02

Monitor Multiparâmetro (ECG, Respiração, SPO2, PNI, Temperatura, PI, Capnografia): Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, pressão invasiva, capnografia, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou

02

	<p>software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação interna bivolt, 220 V - 60 Hz, cabos de alimentação em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 30 a 250 bpm; detecção e indicação de pulso de marcapasso. Frequência respiratória: método de impedância torácica; faixa de medição de 10 a 120 resp/min; ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definidos pelo operador. Oximetria: faixa de medida de 1 a 100%; pressão não invasiva: utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silencioso definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; pressão invasiva (PI): possuir dois canais com calibração simultânea. Capnografia: módulo para monitor de parâmetros fisiológicos - módulo de capnografia método mainstream ou tecnologia superior, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Acompanha: transdutor de pressão invasiva reutilizável para uso adulto, pediátrico e neonatal e suporte para transdutor. Faixa de medição: - 50 a 300 mmHg. Deve permitir rotulagem; permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para as pressões sistólica, diastólica e média. Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 0°C a 45°C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio com rede ethernet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha cabo de ECG 5 vias adulto com extensor, eletrodos para ECG adulto; sensor(es) de oximetria adulto reutilizável com extensor; manguitos antialérgicos reutilizáveis com extensor para adulto; manguito anti-alérgico reutilizável com extensor tamanho obeso; transdutor de pressão invasiva reutilizável para uso adulto; sensor(es) de temperatura; sensor de capnografia reutilizável nos tamanho adulto; suporte de parede. Deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-27. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.</p>	
03	<p>Bomba de Infusão: Características mínimas: display: tela de LCD para ajustes e configurações; painel indicadores de funcionamento; compatível com equipos universal; possui alarmes audiovisuais; possui bateria, possui KVO, sistema de alarmes, possui BOLUS e permite a programação de parâmetros de infusão. Bivolt. Acompanham os equipos para utilização.</p>	10
04	<p>Ventilador Pulmonar: Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais até adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up</p>	02

no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60 cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100 RPM; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 LPM; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touchscreen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 60 minutos. O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanha os acessórios umidificador aquecido, jarra Térmica, braço articulado, pedestal com rodízios, circuitos paciente adulto, sensores de fluxo, válvulas de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, válvula reguladora para O2 e válvula reguladora para ar comprimido, demais acessórios para pleno funcionamento. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção mínima IP21. Alimentação elétrica 220V, 60 Hz, tomada padrão ABNT NBR 14136. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA).

05

Eletrocardiógrafo: Aparelho de eletrocardiografia ECG para pacientes adultos; compacto e portátil; modo manual e automático; análise das 12 derivações simultâneas com sensibilidade mínima de 10 mm/mv com $\pm 2\%$. Tela LCD de no mínimo 4,5 polegadas; peso máximo 3,0 kg; visualização simultânea das 12 derivações na tela em no máximo 3 segundos; sinal de calibração de pelo menos 1 mV; resposta de frequência de no mínimo 0,05 a 150 hz; impedância de entrada maior do que 40m ω ; filtro de ruídos e tremores musculares; identificação automática de todas as derivações; deve possuir detecção ou registro de marcapasso; proteção contra desfibrilação; impressora térmica mínimo 200 DPI, em 60mm em 3 canais e 12 derivações; porta de comunicação de rede RJ-45; corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; velocidade de impressão na faixa de 10 a 50 mm/s; deve possuir sensibilidade entre 5 a 20 mm/mv; bateria de no mínimo 100 minutos de monitorização sem necessidade de recarga; memória de 40 arquivos, expansível; Alimentação elétrica 220V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25. Acessórios 01 cabo de paciente de 10 vias de ao menos 3 mts; 01

01

	conjunto de eletrodos precordiais com seis p�eras; 01 conjunto de eletrodos de extremidades tipo clip; 100 eletrodos neonatal, 01 tubo de gel; 01 papel para impressora; 01 manual de opera��o. Treinamento e instala��o. Registro no Minist�rio da Sa�de (ANVISA).	
06	<p>Carro de Emerg�ncia: Carro de emerg�ncia com dimens�es aproximadas: altura de 1150mm x largura de 575mm x profundidade de 520mm (+/- 10%). Montagem totalmente modular com dimens�es normalizadas. Estrutura em chapa de a�o laminada a frio SAE 1010 com espessura de no m�nimo 0,6mm. Com 03 gavetas e 01 compartimento inferior: 03 gavetas em chapa de a�o laminada a frio SAE 1010 com espessura de no m�nimo 0,6 mm, com capacidade de carga de no m�nimo 15 kg por gaveta, puxador em nylon injetado sob press�o, com no m�nimo 16 divis�rias para medica��o em poliestireno na primeira gaveta, com lacre �nico para as tr�s gavetas; 01 compartimento inferior com tampa escamote�vel 90� em chapa de a�o laminada a frio SAE 1010 com espessura de no m�nimo 0,6mm com puxador em nylon injetado sob press�o. Suporte de oxig�nio em chapa de a�o laminada a frio SAE 1010 com espessura de no m�nimo 2mm com velcro para fixa��o do cilindro. Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor em chapa de a�o laminada a frio SAE 1010 com espessura de no m�nimo 2mm. Suporte de soro em liga al 6063 t�mpera com acabamento superficial anodizado, ajuste de regulagem de altura sem a utiliza��o de parafusos, com ganchos em nylon. T�bua de massagem card�aca em acr�lico com espessura de no m�nimo 6 mm. Calha de tomadas com capacidade de 4a com 4 pontos, 2p t, com cabo de 3m, em chapa de a�o laminada a frio sae 1010 com espessura de no m�nimo 1mm, com interruptor e com filtro de linha. Rod�zios de no m�nimo 100mm de di�metro com garfo earo em nylon injetado sob press�o e banda de rodagem em poliuretano, 2 com trava e 2 sem trava. Acabamento: chapa de a�o com tratamento superficial antioxidante com posterior fosfatiza��o a base de zinco. Pintura eletrost�tica a p�o a base de resina poli�ster. Acompanha suporte para soro com altura ajust�vel, t�bua para massagem card�aca em acr�lico, suporte para cilindro de oxig�nio e trava para gavetas / basculante.</p>	01
07	<p>Aspirador Cir�rgico: Aspirador m�vel de secre��o, em estrutura met�lica, com tratamento antiferruginoso, pintura ep�xi, resistente a limpeza e desinfec��o qu�mica, montado sobre 4 rod�zios de 2" de di�metro, sendo dois rod�zios com freio, contendo al�a na parte superior para locomo��o, cabe�ote que facilite a dissip��o do calor, bomba com sistema, com motor silencioso auto lubrificado, com pot�ncia de 1/4 HP, com chave liga/desliga, com sistema de ventila��o interno, isento de �leo, com op��o de acionamento por pedal, fluxo m�ximo de 24 L/min, v�cuo m�ximo de 22 Pol.hg, com vacu�metro grande e de f�cil leitura calibrado at� 29 Pol.Hg, com v�lvula de seguran�a contra transbordamento do frasco, com alarme de n�vel do l�quido, sistema de prote��o para superaquecimento do motor, acompanha 02 (dois) frascos com capacidade de 2,5 litros pelo menos, ou um frasco de 5l aproximadamente, em pl�stico reutiliz�vel, autoclav�vel, com frasco coletor graduado, com microfiltro de ar contra agentes patog�nicos, alimenta��o el�trica: 220 volts (60hz) autom�tico, acompanha: bomba v�cuo aspiradora, 2 frascos coletores de 2,5L aproximadamente ou 5L, tubo de suc��o autoclav�vel, mangueira extensora autoclav�vel, tampa para frasco coletor, todos os acess�rios necess�rios para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	01
08	<p>Desfibrilador / Cardioversor: Cardioversor/monitor card�aco: aparelho eletr�nico para monitoriza��o card�aca e realiza��o de desfibrila��o (interna e externa), cardiovers�o sincronizada e marca-passo externo n�o-invasivo de pacientes</p>	01

adultos e pediátricos; bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 25 a 200J, com indicação visual da carga selecionada; portátil, em corpo único; adequado ao uso hospitalar; menu interno para configuração do equipamento; impressora térmica para impressão; fonte de alimentação interna 220V com comutação automática; possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor, desfibrilador ou marcapasso); eletrodos de desfibrilação e pá de desfibrilação no mesmo conector. Pás de desfibrilação externa pediátrica, comandos para: carga e disparo; desfibrilação: função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; desfibrilação externa, através das pás ou eletrodos do marcapasso externo não-invasivo; desfibrilação por pás internas; possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semi-automático com mensagens de texto e voz em português; tempo total de carregamento, na carga máxima, até 15 segundos; anula carga manualmente; descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador; a descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; indicação das etapas: carregando, pronto, desarmado; funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica; gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento elétrico; monitor: monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; display digital em cristal líquido ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização; velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; o circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador; apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; ECG: aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação, das pás adesivas do marcapasso externo não invasivo e dos sensores tradicionais de ECG; velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; alarmes de máximo e mínimo; visualização das derivações com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. Marca-passo: marca-passo externo transtorácico não invasivo; modos possíveis de operação: demanda e assíncrono; frequência que abranja a faixa de 40 a 170 BPM; corrente de estímulo variando de 10 até 140 mA pelo menos; Bateria: bateria recarregável e removível sem a necessidade de desmontagem do equipamento. Carregador de bateria interno ao aparelho; alarme de baixa carga da bateria; indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; o sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 60 descargas na carga máxima e no mínimo 60 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período; memória: arquivar os últimos eventos com data e hora. Acessórios: cabo ECG protegido contra interferências com 03 vias ou 05 vias adulto; pares de eletrodos multifunção adulto; rolos de papel térmico; par de pás externas adulto/infantil integradas; 01 cabo de alimentação. Alimentação elétrica 220V - 60Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde

SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS:

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) Enfermeiro e (02) Técnicos de Enfermagem (em escalas de 12 x 36 hs.), à unidade hospitalar para execução dos serviços assistenciais durante o período de vigência de contrato conforme preconiza as normas vigentes da ANVISA e Ministério da Saúde;
2. Os profissionais vinculados a este contrato deverão enviar mensalmente a escala de plantões executados na instituição;

3. Os profissionais vinculados a este contrato deverão seguir todas as normas, padrões e exigências de saúde desempenhadas na unidade hospitalar;
4. Todos os profissionais deverão portar a respectiva carteira do conselho profissional durante a execução dos serviços;
5. Em caso de doenças ou problemas trabalhistas que ocasionem a ausência do profissional na escala prevista, a CONTRATADA deverá substituir o profissional imediatamente, comunicando a CONTRANTE com antecedência mínima de 24 horas.



Documento assinado eletronicamente por **GLEIDSON LOPES FERNANDES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON LOPES MARINHO, Cabo PM**, em 10/06/2020, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSENEIDE MENDES DE MOURA, 1º Sargento PM**, em 10/06/2020, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DUARTE GALVAO, Coronel PM, DIRETOR DE SAÚDE DA PM**, em 10/06/2020, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5842638** e o código CRC **2E724A23**.